



DECRETO Nº 57 DE 29 MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município do Riachão do Bacamarte/PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (Art. 37, caput) e pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1993 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 150 de 16 de novembro de 2005 dispõe sobre Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do Município de Riachão do Bacamarte/PB, **Gestão 2025/2027**, os representantes abaixo indicados.

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

Leni Alves da Silva - **(Titular)**

Ana Cláudia Alves Graciano Bezerra - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da **Saúde**:

Alexandre Cândido da Silva - **(Titular)**

Adjânia Rodrigues Morzinho Valdevino - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de **Educação**:

Jaqueline Luiz da Silva - **(Titular)**

Maria de Fátima Nunes Machado - **(Suplente)**

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica –

Roberta Kelly de V. Rodrigues - **(Titular)**

Carla de Araújo Alburquerque Souza - **(Suplente)**



PREFEITURA DE
**RIACHÃO
DO BACAMARTE**

Estado da Paraíba
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Gabinete do Prefeito. Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro
E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

Igreja Assembleia de Deus -

Maria José da Silva Félix - **(Titular)**
Rosineide Félix da Silva Nunes - **(Suplente)**

Associação Quilombola do Grilo -

Eduardo Graciliano Ténório - **(Titular)**
Marina Candido da Silva - **(Suplente)**

Art. 2º- Os membros nomeados terão um mandato de **dois anos**, podendo ser reconduzidos por igual período.


Art. 3º - As atividades exercidas pelos (as) Conselheiros (as) no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA são consideradas de relevante interesse público e importância social, vinculadas ao compromisso do Município com a promoção, defesa e garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, em consonância com os princípios constitucionais da participação popular e da gestão democrática.

Art. 4º- A participação no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA não gera vínculo ou prestação de serviços de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá ser assegurado condições mínimas de funcionamento e apoio técnico-administrativo para o pleno exercício das atribuições dos (as) Conselheiros (as), sem prejuízo de suas atividades pessoais ou profissionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão do Bacamarte/PB, 29 de maio de 2025.



José de Arimatea da Silva - Prefeito Constitucional.
Riachão do Bacamarte/PB